



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 9364/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0079/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **DVA VEÍCULOS LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Edegar Tremarin**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0079/2025/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0079/2025/CBMSC, correspondente ao percentual de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos), conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditado
002	Auto Tanque 750 GPM	07	01	R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.460.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.460.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 10.220.000,00 (dez milhões duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14076	44.90.52.52	1.753.111.034, 2.501.269.000

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 73.000,00, com prazo de validade de 13/05/2025 a 13/05/2026, para manter o valor correspondente a 5% do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

EDEGAR TREMARIN

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q73FH3T0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO PEDRO DEMARCHI (CPF: 010.XXX.669-XX) em 02/07/2025 às 14:15:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 02/07/2025 às 14:18:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 02/07/2025 às 14:22:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)



DVA VEICULOS LTDA (CPF: 100.XXX.600-XX) em 04/07/2025 às 16:56:14

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 28/08/2024 - 10:29:35 e válido até 28/08/2025 - 10:29:35.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwOTM2NF85MzY0XzlwMjVfUTczRkgzVDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00009364/2025** e o código **Q73FH3T0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.